



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



RELATÓRIO

PROCESSO Nº 253 DE 2025

Conforme determina os artigos 37 e 39 do Regimento Interno Vigente as **COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tem nobre missão de apresentar o presente Relatório em relação ao Projeto de Lei nº 180 de 2025, de autoria do Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino, cuja a relatoria foi atribuída ao Vereador Everton Bombarda.

I. Exposição da Matéria

Em tramitação nesta Casa de Leis, encontra-se o Projeto de Lei nº 180 de 2025 que “**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS NO AMBIENTE ESCOLAR E RECONHECE PROGRAMAS ESTADUAIS DE PREVENÇÃO, COMO O PROERD, COMO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO LOCAL**”.

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo instituir, no âmbito do Município, a **Política Municipal de Valorização das Ações Preventivas no Ambiente Escolar**, com foco na promoção da cultura de paz, prevenção ao uso de drogas, enfrentamento à violência, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como na promoção da cidadania entre crianças e adolescentes da rede pública de ensino.

A proposição também reconhece programas estaduais de prevenção, a exemplo do **Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)**, como de relevante interesse público local, possibilitando sua articulação institucional no município.

Segundo a justificativa apresentada, o projeto visa fortalecer ações já desenvolvidas nas escolas, integrando esforços do Poder Executivo, das instituições de ensino, das forças de segurança e da comunidade, sem criar estrutura administrativa nova, priorizando a cooperação e a articulação intersetorial.

II. Do mérito e conclusões do Relator

As Comissões entendem que a proposta encontra respaldo no princípio constitucional da proteção integral à criança e ao adolescente, bem como nas diretrizes da educação voltadas à formação plena do cidadão.

A prevenção no ambiente escolar constitui instrumento essencial para:

- Redução de fatores de risco relacionados ao uso de substâncias psicoativas;
- Combate ao bullying e à violência escolar;
- Promoção de valores éticos e cívicos;
- Fortalecimento da relação escola–família–comunidade.
-

Programas de caráter preventivo, como o **Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)**, possuem histórico de atuação em diversos municípios

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 61FZ-7Z85-ZM00-NUX4



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



brasileiros, com foco educativo e pedagógico, voltado ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais e à tomada de decisões responsáveis por parte dos estudantes.

O reconhecimento formal desses programas como de relevante interesse público local não implica subordinação pedagógica do Município, mas sim reforça a possibilidade de cooperação institucional e continuidade das ações preventivas.

Assim, a proposição possui caráter predominantemente programático e autorizativo, não gerando impacto financeiro direto e imediato, estando em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal.

II. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Nesta análise exaustiva, é importante ressaltar que esta relatoria, embasada em criteriosa avaliação, não identificou a necessidade de propor emendas ou subemendas ao Projeto em análise.

IV. Decisão do Relator

O Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Valorização das Ações Preventivas no Ambiente Escolar revela-se pertinente e alinhado às diretrizes constitucionais de proteção integral à criança e ao adolescente, bem como aos princípios que regem a educação pública.

A proposta fortalece a atuação preventiva no ambiente escolar, promovendo a cultura de paz, a cidadania, a conscientização quanto aos riscos das drogas e a redução da violência, por meio da integração entre Poder Público, comunidade escolar e instituições parceiras.

O reconhecimento de programas estaduais de prevenção, a exemplo do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), como de relevante interesse público local, contribui para a continuidade e ampliação de ações já consolidadas, sem criar novas estruturas administrativas ou impor despesas obrigatórias imediatas ao Município.

Trata-se de medida de caráter preventivo, educativo e social, que busca fortalecer políticas públicas já existentes, conferindo-lhes respaldo normativo no âmbito municipal.

Sob o aspecto financeiro, a matéria possui natureza programática, não gerando impacto orçamentário direto, podendo sua execução ocorrer conforme a disponibilidade de recursos e planejamento do Poder Executivo.

Dessa forma, o projeto apresenta interesse público evidente, viabilidade jurídica e adequação orçamentária.

Assinado Digitalmente
Vereador Everton Bombarda
Membro da Comissão/Relator

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 180 DE 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Em estrita consonância com o voto proferido pelo eminente Relator e em cumprimento aos artigos 37 e 39 do Regimento Interno Vigente, os membros das comissões de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e de Finanças e Orçamento foram favoráveis ao presente parecer no Projeto de Lei em análise.

Ante o exposto, no âmbito das competências destas Comissões, **votamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei**, por reconhecer seu mérito educacional e social, sua consonância com o interesse público e sua compatibilidade com as normas orçamentárias e legais vigentes.

Assim, sob o aspecto educativo e social, a matéria é meritória e atende ao interesse público.

Sala das Comissões, 03 de março de 2026

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinado Digitalmente

Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello

Presidente

Assinado Digitalmente

Vereador Everton Bombarda

Vice-presidente/ Relator

Assinado Digitalmente

Vereador Wilians Mendes de Oliveira

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assinado Digitalmente

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA

Presidente

Assinado Digitalmente

VEREADOR MÁRCIO DENER CORAN

Vice-Presidente

Assinado Digitalmente

VEREADORA MARCOS PAULO CEGATTI

Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 61FZ-7Z85-ZM00-NUX4



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=61FZ7Z85ZM00NUX4>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 61FZ-7Z85-ZM00-NUX4

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 61FZ-7Z85-ZM00-NUX4